

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório Nº. 308/2021

Pregão Eletrônico Nº. 11/2021

## 1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.182.0001-26, com sede à Rua 12 de outubro, 242, Centro, CEP 89.908.000, através do seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO com início da sessão pública às 13h30min do dia 15 de fevereiro de 2021, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica Municipal e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

1.3. Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 10/03/2021;

1.4. Abertura das propostas: 10/03/2021 às 08h30min;

1.5. Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6. Tempo de disputa: 10 minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

1.6.1. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

**OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

## 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELÂNDIA – SC.**

2.1. De acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.

## 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

3.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

3.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente licitação, em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas classificadas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências quanto à documentação constante deste Edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, em consórcio, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Romelândia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. A proposta de preços, neste momento, **não** deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

**6.1.3. Quando a marca identificar a empresa, este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.**

6.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**Tel. (49)36241002**

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

6.6.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado tais como marca, fabricante, consoante às exigências editalícias;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam direta ou indiretamente na contratação dos serviços da presente Licitação.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.10.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

6.12. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

**Tel. (49)36241002**

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. A Pregoeira solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**Tel. (49)36241002**

**[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br)** - e-mail: **[compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)**

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

9.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como

**Tel. (49)36241002**

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

das respectivas alterações, caso existam, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem “9.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.2.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações (conforme modelo do Anexo III do Edital).

9.2.3. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (conforme modelo do Anexo IV do Edital).

9.2.4. Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Romelândia – SC (conforme modelo do Anexo V do Edital).

9.2.5. Comprovação de que a empresa possui pelo menos 1(um) veículo de propriedade da empresa ou em negociação/ processo de transferência ou de um dos sócios ou em comodato em nome da empresa, com características mínimas exigida para a prestação do serviço, a comprovação do mesmo deverá ser através de apresentação de cópia do documento do veículo, o ano de fabricação/modelo do veículo não poderá ser inferior a 2013.

9.2.6. Declaração do responsável legal da licitante atestando que conhece os itinerários para os quais formulou proposta, que possui o número de veículos compatível com os itinerários e o número de alunos a serem transportados, bem como, de que aceita as condições para o cumprimento das obrigações dispostas neste Edital.

### **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a solicitação de certidão Falência, concordata e recuperação judicial do Primeiro Grau, devem ser realizadas tanto no sistema SAJ5 quanto no sistema eproc (para estados que sejam exigidas). **As certidões de cada instância só terão validade se apresentadas conjuntamente.**

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)



**9.5. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

9.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

9.8. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

9.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

9.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS**

14.1. Os valores totais por item orçados para a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no Anexo I deste edital e deverão ser considerados como preços máximos por item admitidos no presente.

### **15. DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

15.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu contrato social como administradora, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

15.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas nos itens **17 e 18** do presente Edital.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O MUNICÍPIO DE Romelândia compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente conforme ordem cronológica de empenho por DR.

16.2. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal, devidamente certificado por Responsável da Secretaria Municipal de Educação, observando-se antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

16.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

16.4. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- l) constatação de ausência de lisura na prestação do serviço

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**Tel. (49)36241002**

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 – PENALIDADES**

18.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

18.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

18.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Romelandia no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 36241002, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

20.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.3. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.4. O Município de Romelandia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**Tel. (49)36241002**

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

20.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anchieta/SC, excluído qualquer outro.

## **21. DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de não-parentesco

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Lista de documentação e itens a serem avaliados em Vistoria

Anexo VIII - Lei nº 9.503/97

ROMELÂNDIA - SC, 24 de fevereiro de 2021.

---

**JUAREZ FURTADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo licitatório nº 308/2021

Pregão Eletrônico Nº.11 /2021

**TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELÂNDIA - SC**

#### **DADOS DO SOLICITANTE**

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

RUA 12 DE OUTUBRO, 242

BAIRRO: CENTRO

CEP 89908.000 – ROMELÂNDIA

#### **OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço por item”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

#### **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Justifica-se a presente preposição na necessidade de contratação de empresas para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para manutenção do programa de educação, bem como melhorias na qualidade de vida.

#### **OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório é **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELÂNDIA - SC**

#### **LOCAL, DATA E HORA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio. O recebimento das propostas será até as 08h15min do dia 10/03/2021 e a abertura das propostas será às 08h30min do mesmo dia. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á imediatamente após aceitação das propostas.

#### **HABILITAÇÃO**

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

das respectivas alterações, caso existam, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

- Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações (conforme modelo do Anexo III do Edital).

- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (conforme modelo do Anexo IV do Edital).

- Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Romelandia – SC (conforme modelo do Anexo V do Edital).

- Comprovação de que a empresa possui pelo menos 1(um) veículo de propriedade da empresa ou em negociação/ processo de transferência ou de um dos sócios ou em comodato em nome da empresa, com características mínimas exigida para a prestação do serviço, a comprovação do mesmo deverá ser através de apresentação de cópia do documento do veículo, o ano de fabricação/modelo do veículo não poderá ser inferior a 2013.

- Declaração do responsável legal da licitante atestando que conhece os itinerários para os quais formulou proposta, que possui o número de veículos compatível com os itinerários e o número de alunos a serem transportados, bem como, de que aceita as condições para o cumprimento das obrigações dispostas neste Edital.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a solicitação de certidão Falência, concordata e recuperação judicial do Primeiro Grau, devem ser realizadas tanto no sistema SAJ5 quanto no sistema eproc (para estados que sejam exigidas). **As certidões de cada instância só terão validade se apresentadas conjuntamente.**

**- As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do**

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)



**Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

#### **PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

#### **JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os serviços a serem contratados são:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITARIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
<b>01</b>	<p><b>TRAJETO 01</b></p> <p><b>MATUTINO:</b> Saída da Escola da Linha Rosário, as 06h00min, se deslocando até a casa do aluno Lucas Buffon; retornando pelo salão da Comunidade Santa Luzia, buscando o aluno Josiel Alves de Farias; Retorno até a escola fazendo o embarque dos demais alunos.</p> <p><b>AS 11H E 30MIN –</b> Saída da escola da Linha Rosário, fazendo o trajeto de retorno e desembarque dos alunos no trajeto até a casa do aluno Lucas Buffon; Iniciando o turno vespertino, com deslocamento até a casa da aluna Sabrina Zanivan; Passar até o salão da Comunidade Santa Luzia; Passar na casa do aluno Jadson Janowitz e irmãos, ainda embarcando restante dos alunos no trajeto até a escola; Após a chegada, se deslocar até a casa da aluna Tais Wommer.</p> <p><b>AS 17H 00MIN –</b> Saída as 17h00 da escola do Rosário, retorno da aluna Tais Wammer; Se deslocar até a casa do aluno Jadson Janowitz e irmãos; indo até o salão da Comunidade de Santa Luzia; último desembarque na casa da aluna Sabrina Zanivan.</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 16 lugares.</p>	14.840 (Aprox)	KM	R\$ 4,80	R\$ 71.232,00

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

02	<p><b>TRAJETO 02</b></p> <p><b>MATUTINO</b> - Saída as 06h00min da escola da Linha Rosário passando por Alto Navegantes, fazendo o trajeto pela Linha Aparecida até a escola, fazer entrada ao acesso da casa do aluno Mateus de souza Dias.</p> <p><b>AS 11H E 30 MIN</b> – Retorno por Alto Navegantes fazendo o embarque e desembarque dos alunos no trajeto, passando pela Linha Aparecida; Entrar até a casa da aluna Daiane Gatto Pauleti, voltando para a escola para desembarque dos alunos; Buscar os alunos João Carlos e Camila.</p> <p><b>TARDE-</b> Saída da escola as 17h00min, levar os alunos João Carlos e Camila. Fazer mesmo trajeto das 11h 30min (retorno).</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 16 lugares.</p>	15.520 (aprox)	KM	R\$4,80	R\$74.496,00
03	<p><b>TRAJETO 03</b></p> <p>Saída as 17h 30 min da Linha Rosário, até a casa da Jaqueline Sasset na Linha Aparecida, no retorno até a Linha Rosário, embarcar o aluno Jeferson Pritsch e o aluno Vinicius Vitali;</p> <p>Transportar alunos até a E.E.B. Herminio Heusi da Silva, no centro da cidade, embarcando os alunos Taynan Bittencourt na linha Três Barras e demais alunos na Linha Esperança até a Escola Estadual. Retornando as 22 horas refazendo o mesmo trajeto, desembarcando os mesmos alunos.</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 16 lugares.</p>	12.000 (aprox.)	KM	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00

## **VALOR ESTIMADO**

A estimativa da contratação é de R\$ 203.328,00 (Duzentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais).

## **DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

- Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu contrato social como administradora, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

- Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas nos itens **17 e 18** do presente Edital.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O MUNICÍPIO DE Romelandia - SC compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente conforme ordem cronológica de empenho por DR.

- O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal, devidamente certificado por Responsável da Secretaria Municipal de Educação, observando-se antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

- A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

- Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação.

## **DO FORO**

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

Fica eleito o foro da comarca de Anchieta/SC para dirimir quaisquer causas referentes ao processo com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Romelândia - SC, em 24 de fevereiro de 2021.

---

JUAREZ FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Tel. (49)36241002**

**[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br)** - e-mail: **[compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)**

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 308/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELÂNDIA - SC**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

**AO**

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 308/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELÂNDIA - SC.**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

**CPF:**

**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Tel. (49)36241002**

**[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)**

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 308/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELÂNDIA - SC.**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, **Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão de Licitação nº 179/2021, Pregão Eletrônico Nº.05/2021 inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 308/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2021

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELÂNDIA - SC.**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº0179/2021, Pregão Eletrônico nº05/2021 inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ROMELANDIA E A EMPRESA XXXX NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021.**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROMELANDIA, Estado de Santa Catarina, com endereço na (o) RUA 12 DE OUTUBRO, 242, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.821.182.0001-26, neste ato representada pelo Prefeito JUAREZ FURTADO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na (o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 08/2021, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELANDIA - SC**, descritos nos itens nº(s) \_\_\_\_\_, do Anexo I do Edital, com as seguintes especificações: *(especificação do item)*

1.1.1-Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.O presente contrato terá vigência por 12 meses, a contar de \_\_/\_\_/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O início deve se dar **IMEDIATAMENTE** a partir da assinatura deste instrumento.

2.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

2.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

2.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do serviço prestado, mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao utilizado, devendo emitir de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de equivalente a quilometragem efetivamente realizados, até o **30º (TRIGÉSIMO) dia útil conforme ordem cronológica de empenho por DR**, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as respectivas notas fiscais eletrônicas tenham sido emitidas e entregues no último dia útil do mês e tenham sido devidamente atestadas pelo Responsável do Departamento Municipal de Educação.

3.4. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal, devidamente certificado por servidor da Prefeitura de Águas de Chapecó/SC ou pela fiscalização do contrato, observando-se antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

3.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ 's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.7. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.8. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de nota fiscal/fatura e apresentação de planilha de cálculo fornecida pelo Departamento de Educação, onde constará o itinerário dos alunos beneficiados.

3.9. No caso de desistência ou transferência de alunos, bem como fechamento de escolas, ou havendo necessidade de mudança de itinerário, fica facultado à **CONTRATANTE**, o aumento ou a diminuição de quilometragem, alternando, para mais ou para menos, o valor deste contrato no decorrer do ano letivo.

3.10. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGPM), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

**PARAGRAFO ÚNICO: Fica Facultado ao Município de Romelandia no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no ANEXO I, deste Edital, com o correspondente ajuste dos valores do contrato nas situações seguintes:**

- Desistência ou transferência de alunos;
- Desativação de escolas;
- Necessidade de mudança de itinerário;
- Constatação de diferença na quilometragem aferida no ANEXO I deste edital;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

6.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do serviço.

6.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E OBRIGAÇÕES FISCAIS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

7.1.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE ROMELANDIA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

7.1.3 – Advertência

7.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE ROMELANDIA.

7.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

7.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

7.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.4 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

7.5 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscais, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

7.6 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.6.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. São obrigações da CONTRATADA durante o período de execução do serviço:

8.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas transportadas.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.1.5. Aceitar, quando da necessidade do Município de Romelandia, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo do edital, com o correspondente ajuste dos valores do contrato nas situações seguintes:

8.1.5.1. Desistência ou transferência de alunos;

8.1.5.2. Desativação de escolas;

8.1.5.3. Necessidade de mudança de itinerário;

8.1.5.4. Constatação de diferença na quilometragem aferida no Anexo deste edital.

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a transportar os alunos, cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a ordem de serviço, sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

8.1.6.1 A CONTRATADA para execução do objeto deste certame deverá:

8.1.6.2. Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

8.1.6.3. Transportar os alunos em turnos opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**8.1.6.4. A empresa deverá apresentar laudo de vistoria dos veículos em até 5 dias após a licitação devendo ser executado por empresa licenciada, sendo que uma cópia deverá ser fixada no veículo e outra apresentada ao setor de compras para anexar ao processo de licitação**

8.1.6.5. A empresa deverá apresentar em até 5 dias:

- a) Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda cópia do contrato de aluguel ou comodato, comprovando que o (s) veículo (s) de sua propriedade está (ão) registrado (s) sob a categoria “ALUGUEL”, e igual ou posterior ao ano de 2011;
- b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento de 2021/2022;
- c) Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente ao Setor de Transporte Escolar;
- d) Laudo(s) de Inspeção Cautelar do(s) veículo(s), nos termos do artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), expedido(s) por entidade credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme regulamentação específica;
- e) Laudo Mecânico, emitido e assinado por profissional e/ou empresa registrada junto ao CREA/SC, autorizando o veículo a transportar, no qual deverá constar todas as informações sobre as condições de uso e tráfego do veículo (motor, caixa, suspensão, freios, cinto de segurança, etc.), emitidos em data recente, próxima da apresentação dos veículos;
- f) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior;
- g) Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/1994 e nº 168/2004, alterada pelas resoluções nº 169/2005, 222/2007 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- h) Documento(s) comprobatório(s) (certificado) de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.6.6. No ato da vistoria dos veículos deverá ter e manter instalado, durante toda a vigência e contrato, no(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços, e em perfeito estado de funcionamento, equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis meses) dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos para fornecimento ao Setor de Transporte Escolar, quando solicitado.

8.1.6.7. Efetuar manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo esta ser comprovada mediante apresentação de laudo, emitido por empresa do ramo de manutenção mecânica e elétrica veicular.

8.1.6.8. Manter afixada a autorização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em local visível dentro do veículo.

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

8.1.6.9. Manter instalado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

8.1.6.10. Manter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria do(s) veículo(s), de acordo com as especificações determinadas.

8.1.6.11. Informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento, quando houver alteração no quadro de motoristas, comprovando vínculo profissional dos mesmos com a empresa, através de carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social (quando os proprietários da empresa exercem a função de motorista), anexando a documentação do(s) substituto(s), exigida no Edital.

8.1.6.12. Também deverá comprovar, através de cópia autenticada do documento, que os motoristas substitutos possuem certificado de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, conforme estabelecem as Resoluções nº 789/94 e nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.1.6.13. Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de alunos, conforme exigido no Anexo deste Edital.

8.1.6.14. Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.6.15. Contratar mão de obra qualificada (motoristas), respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

8.1.6.16. Na ocorrência de paralisações na operação das linhas sob responsabilidade das licitantes vencedoras, ressalvados os casos de força maior, cabe à CONTRATADA promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

8.1.6.17. Caso o contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, bem como renovar a documentação exigida no subitem

8.1.6.18. Antes do início de cada ano letivo e a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos ao responsável pelo transporte escolar da Prefeitura. No caso da alínea "b" do subitem 8.1.6.5 (pagamento do seguro obrigatório DPVAT), as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

8.2. Os veículos que atenderão o serviço de transporte escolar não deverão ter ano/modelo máximo de 10(dez) anos de fabricação durante a execução dos serviços.

8.2.1. A comprovação da idade dos veículos se fará mediante a apresentação dos respectivos certificados de propriedade emitidos pelo órgão competente.

8.2.2. A substituição dos veículos da frota deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Educação.

8.2.3. Quando ocorrerem substituições de veículos por atingir a idade máxima prevista no subitem 8.1.6.5 ou por perda ou destruição total, o veículo que passará a integrar a frota deverá ser obrigatoriamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens especificados no item 4 do Anexo "E" do Edital.

**Tel. (49)36241002**

**[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)**

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

8.3. A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

8.4. Todos os veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela (de no mínimo 40cm de altura) e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

8.5. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento de cada ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, salvo se optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.7. São obrigações da CONTRATANTE:

8.7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE.

8.7.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

8.7.3. Fornecer à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação, a relação de alunos a serem transportados, juntamente com a ordem de serviço.

8.7.4. Efetuar, durante o(s) ano letivo(s), acompanhamento sistemático e avaliação junto às unidades escolares sobre o desempenho da CONTRATADA.

8.7.5. Autorizar a CONTRATADA, quando houver necessidade e for de interesse, a transportar alunos em turnos opostos.

8.7.6. Fornecer os calendários escolares.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

9.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)



d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

9.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

9.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

9.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

10.3 – Os veículos que serão usados, na prestação dos serviços, ora contratados, devem estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

10.4. – O veículo a ser utilizado para o transporte de alunos deverá conter identificação em faixa horizontal com o dístico “**ESCOLAR**”

10.5 – É de responsabilidade do Contratado todo e qualquer incidente que venha a ocorrer com os alunos durante o trajeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços

11.2– Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações

11.3 – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas

11.4 – Cumprir as condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

12.1 A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/– SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

ROMELANDIA-SC, 24 de fevereiro de 2021.

---

**JUAREZ FURTADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 –Romelândia (SC)

## ANEXO VII

### **AS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAME, DEVERÃO:**

**- O proponente vencedor de cada item deverá no prazo de 5 (cinco) dias após a abertura do certame, fazer vistoria do(s) Veículo(s) que farão o serviço de transporte escolar, a vistoria deverá ser feita por empresa especializada, sendo que a empresa deverá apresentar cópia do laudo na secretaria de Educação e setor de Compras, e serão avaliados, para fins de homologação e assinatura do contrato, os itens constantes no mesmo anexo, ficando a cargo desta comissão a aceitação ou não dos veículos.**

- Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual;

- Transportar os alunos em turno opostos, quando houver necessidade e for de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

- Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de aluno, conforme exigido no Anexo I deste edital;

- Obedecer, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as demais disposições constantes no artigo 136 do Código de Transito Brasileiro;

- Contratar mão de obra qualificada (motoristas), respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos;

- Caso o(s) contrato(s) seja(m) prorrogado(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente os calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como renovar a documentação exigida neste termo antes do início de cada ano letivo e documentação referente a manutenção preventiva a cada semestre, apresentando *cópia autenticada* dos documentos ao responsável pela Secretaria Municipal de Educação e setor de compras. No caso de pagamento do seguro obrigatório DPVAT, as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

- Efetuar manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo esta ser comprovada mediante apresentação de laudo, emitido por empresa do ramo de manutenção mecânica e elétrica veicular.

- Manter afixada a autorização do Departamento Estadual de Transito – DETRAN em local visível dentro do veículo.

- Manter instalado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

- Manter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria do (s) veículo (s), de acordo com as especificações determinadas.

- Informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento, quando houver alteração no quadro de motoristas, comprovando vínculo profissional dos mesmos com a empresa, através de carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social (quando os proprietários da empresa exercem a função de motorista), anexando a documentação do (s) substituto (s), exigida no Edital. A contratada também deverá comprovar, através de cópia autenticada do documento, que os motoristas substitutos possuem certificado de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, conforme estabelece as Resoluções nº 789/94 e nº 168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

### **A CONTRATADA DEVERÁ NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- Comprovar a idade dos veículos, mediante a apresentação dos respectivos certificados de propriedade emitidos pelo órgão competente.

- Substituir os veículos da frota, sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Educação.

- Quando ocorrerem substituições de veículos por atingir a idade máxima ou por perda ou destruição total, o veículo que passará a integrar a frota deverá ser obrigatoriamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos seguintes itens:

- Registro como veículo de passageiro;
  - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
  - Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
  - Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
  - Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira
- As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

Fica Facultado ao Município de Romelandia - SC, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no ANEXO I, deste Edital, com o correspondente ajuste dos valores do contrato nas situações seguintes:

- Desistência ou transferência de alunos;
- Desativação de escolas;
- Necessidade de mudança de itinerário;
- Constatação de diferença na quilometragem aferida no ANEXO I deste edital;

## ANEXO VIII

### LEI Nº9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Tel. (49)36241002

[www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br) - e-mail: [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br)

Rua 12 de outubro, 242 – CNPJ: 82.821.182.0001-26 CEP 89908-000 – Romelândia (SC)